



## DECRETO Nº 1.358, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID - 19) no âmbito do Município de Ipê"*

**CASSIANO DE ZORZI CAON**, Prefeito Municipal de Ipê, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que conforme determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Ipê está enquadrado na Bandeira Preta,

**CONSIDERANDO** a adoção temporária da Cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado para a região da Serra,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado ao Município de Ipê a seguir as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Vermelha, conforme protocolo específico de cogestão vigente (anexo).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 23 de fevereiro de 2021.

  
**CASSIANO DE ZORZI CAON**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se*

  
FABIANO FARINÉA

Sec. Mun. da Administração, Planejamento e Habitação.